



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 209/2016/TCE-RO

Altera o Regimento Interno para permitir a atuação dos Conselheiros Substitutos na fase recursal dos processos julgados e apreciados pelas Câmaras e pelo Pleno desta Corte. Revogação do inciso IV, art. 224, do Regimento Interno.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei Complementar n. 154/1996, combinado com o art. 173, II, “a”, 261 e seguintes, da Resolução Administrativa n. 05/96 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. Único. Fica revogado o inciso IV do art. 224 do Regimento Interno (Resolução Administrativa n. 05/1996) a partir da publicação desta Resolução.

Porto Velho, 13 de maio de 2016.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente